



Estado de Mato Grosso

# Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo



Administração Justa e Solidária

## LEI MUNICIPAL N° 827, DE 30 DE JULHO DE 2012.

Aumenta o índice de suplementação da Lei nº 816/2011 LOA/2012 - Lei Orçamentária do Município de Peixoto de Azevedo-MT, para o exercício de 2012 e dá outras providências.

### O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

AZEVEDO, Estado de Mato Grosso, Senhor SINVALDO SANTOS BRITO, faz saber que a Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o Artigo 8º da Lei nº 816/2011 - LOA-2012, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares à conta de quaisquer dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, bem como realizar remanejamentos, transposições e transferências de uma categoria de despesa para outro, e de um órgão para outro, até o limite 39% (trinta e nove por cento) do total da despesa fixada, passando o montante autorizado de R\$ 6.981.607,89 (seis milhões, novecentos e oitenta e um mil, seiscientos e sete reais e oitenta e nove centavos) para R\$ 18.152.180,51 (dezoito milhões, cento e cinquenta e dois mil, cento e oitenta reais e cinquenta e um centavos), ficando, portanto, acrescentado ao limite inicial mais 24% (vinte e quatro por cento), que equivale a R\$ 11.170.572,62 (onze milhões, cento e setenta mil, quinhentos e setenta e dois reais e sessenta e dois centavos), e ainda a realizar as operações a que se refere o Art. 167 da Constituição Federal.

**Artigo 2º** - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo-  
MT., 30 de Julho de 2012.

  
**SINVALDO SANTOS BRITO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

P U B L I C A D O  
EM 30/07/2012  
Resp. Sinvaldo S. Brito